



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2142/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Humaitá – AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.465.209/0001-81, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº. 1189 de 12 de novembro de 2025, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: <https://www.licitanet.com.br/>

DATA DA SESSÃO: 29/09/2026

HORÁRIO: 10h:00 (Horário de Brasília)

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos novos (secador metálico e transportador metálico) destinados ao beneficiamento de produção agrícola, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura (SEMAPA), do Município de Humaitá – AM, financiada pelo Convênio nº 989283/2025, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA, do Município de Humaitá – AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.1. Estima-se o valor desta licitação em R\$ **293.000,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil Reais)**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:



O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária:

Caracterização da despesa: Unidade Orçamentária: Órgão: 02.00; Unidade: 02.012 – Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca - SEMAPA; Função: 20.605 – Agricultura/abastecimento Subfunção, Código reduzido: 254 – Equipamentos e material permanente, Programa: 18 – Programa de incentivo á agricultura familiar, 2.048 – Apoio a agricultura familiar, Atividade: 1.700.0000 – outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união, 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos, Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa deste Termo de Referência estão inseridos na Lei Orçamentária Anual do Exercício 2026.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Plataforma Eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através da Plataforma Eletrônica <https://www.licitanet.com.br/> a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Plataforma Eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>.

3.2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerida e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;
- b) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo



documentos exigidos na Plataforma Eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>, para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

3.3. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

3.4. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>.

3.5. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.6. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Plataforma Eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>, provedora do sistema eletrônico, o estabelecido pela mesma, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Plataforma Eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>.

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através da Plataforma Eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Plataforma Eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, sendo:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, conforme disposto na Lei nº 14.133/21;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Humaitá-AM;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

4.3.2. Servidores ou dirigentes deste órgão, conforme Lei nº 14.133/21;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu anexo;

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Empresas que incidirem no disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. Que estejam sob processo de falência judicialmente decretada, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e demais informações referentes a identificação da empresa Licitante e de seu representante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste



Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, NO SISTEMA ELETRÔNICO, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ofertado;

6.1.2. Indicar marca ou fabricante;

6.1.2.1. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”;

6.1.3. Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;

b) descrição dos produtos, de acordo com o ANEXO I do Edital;

c) indicação da marca/fabricante, nome comercial e quantidade por embalagem;

d) indicação obrigatória do preço unitário, preço total por item e o preço total da proposta, expresso em moeda corrente nacional e em algarismo;

e) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;

f) caso o Licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

g) apresentar DECLARAÇÃO, SOB PENA DA LEI, de ciência da forma de aquisição em



conformidade com especificações, e quantidades estimadas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

h) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Compromissária Fornecedora.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete com a carga e descarga.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

- 7.1 O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.2 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por



meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 7.11 O modo de disputa "ABERTO" é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.
- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Se a desconexão do sistema eletrônico pelo pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do site de divulgação.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



- 7.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.5 Só poderá haver empate entre propostas iguais (sem lances);
- 7.22 Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
- 7.22.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.22.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto descumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.22.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.22.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.22.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.6 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.22.7 Empresas brasileiras;
- 7.22.8 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.9 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº



12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 7.23 Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.24 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.27 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. A proposta deverá:
- 7.28 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.29 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.30 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).
- 7.31 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.
- 7.32 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7.33 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus



anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta do vencedor, apresentar preço final superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível em relação aos preços de mercado.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo Licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.



9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta de Licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de



números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Os Licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da



Licitante, ou de declaração de isenção ou não incidência, devidamente assinada por representante legal;

9.6.5. A Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.6.6. Caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça Do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.9. Caso o Licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira:

9.7.1. Apresentar a certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.7.2. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

9.8. Qualificação Técnica:

9.8.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto(s) com características similares correspondentes a 20% (vinte por cento) do total dos itens licitados, como também a perfeita execução dos fornecimentos, para todos os itens.

9.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à



fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

9.16.1. A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

9.16.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo Licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

9.16.3. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por item em algarismos e por extenso (Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1 A quantidade dos objetos e serem fornecidos serão solicitados de uma única vez, conforme empenho;

14.2 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da SEMAPA, designado(s) para esse fim;

14.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeita consonância com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega do empenho;

14.4 A contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

14.5 Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal, no prazo e serão recusados se entregues em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

14.6 OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO DISTRITO DE REALIDADE, KM 100, BR 319, no Município de Humaitá – AM, seguro, embalagem, descarga, montagem, instalação, materiais de conexão expressamente definidos, testes, treinamento, manuais e garantia. A



Contratada apresentará catálogo/ficha técnica em português ou com tradução, marca, fabricante e modelo para verificação.

14.7 O período de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato.

14.8 Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos materiais, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O recebimento provisório será em 05 (cinco) dias úteis após entrega/installação, pelo fiscal, para conferência inicial; recebimento definitivo em até 15 (quinze) dias úteis após testes e saneamento, por servidor ou comissão designada nos termos do artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:

15.2 Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas Fiscais), estados estes em conformidade com as especificações constantes.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA COMPRADORA E DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA

16.1 As obrigações da Compromissária Compradora e da Compromissária Fornecedora são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento devido à Compromissária Fornecedora será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal, de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

17.2 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Compromissária Fornecedora.

17.3 A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria Contratante, juntamente com a manifestação favorável do fiscal do contrato responsável pelo recebimento do produto.

17.4 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.5 As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

17.6 O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.



18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) Dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.4 Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica por meio do sistema eletrônico da Plataforma Eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>.

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na Plataforma Eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de cinco dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.humaita.am.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“O Trabalho Continua.”



ANEXO I – ETP (Estudo Técnico Preliminar);

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Humaitá-AM, 10 de setembro de 2026.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO

Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

IDENTIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO
Unidade demandante	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura – SEMAPA
Órgão/entidade	Município de Humaitá-AM - CNPJ nº 04.465.209/0001-81
Instrumento de transferência	Convênio Transferegov.br nº 996523/2026
Proposta	Transferegov.br nº 012603/2026
Concedente	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Data de elaboração	02 de setembro de 2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Município de Humaitá-AM possui extensa zona rural, comunidades distribuídas ao longo de ramais e áreas ribeirinhas e atividade econômica relevante vinculada à agricultura familiar e à produção de grãos, especialmente arroz, milho e soja, conforme contextualização constante da Proposta nº 012603/2026. O diagnóstico registrado no instrumento indica insuficiência de máquinas e equipamentos e entraves no beneficiamento e no escoamento da produção agrícola.

1.2. A ausência ou insuficiência de estrutura pública adequada para secagem e movimentação de sacarias favorece perdas pós-colheita, deterioração da qualidade dos grãos, maior esforço manual, demora operacional e redução do valor de comercialização. Esses efeitos atingem com maior intensidade os pequenos produtores, que normalmente não dispõem de escala econômica para adquirir individualmente equipamentos dessa natureza.

1.3. A necessidade administrativa consiste, portanto, em disponibilizar infraestrutura de uso público orientada ao beneficiamento da produção agrícola, mediante aquisição de um sistema de secagem acompanhado de elevador e acessórios e de um transportador mecânico para sacarias. A solução deverá permitir secagem uniforme, movimentação mais segura, redução de perdas, melhoria da qualidade do produto e incremento da capacidade de atendimento da SEMAPA.

1.4. A proposta aprovada indica como público-alvo aproximadamente 100 produtores rurais. Qualquer alteração dessa referência ou dos critérios de seleção dos beneficiários deverá ser formalizada e, quando exigível, previamente submetida ao concedente. A SEMAPA deverá estabelecer regras transparentes de utilização dos equipamentos,



agenda de atendimento, responsáveis pela operação, controles de produção e mecanismos de preservação patrimonial, assegurando impessoalidade e finalidade pública.

1.5. A contratação encontra correspondência direta com o objeto do Convênio Transferegov.br nº 996523/2026: aquisição de equipamento para beneficiamento da produção agrícola no Município de Humaitá-AM. O atendimento da necessidade deverá respeitar o plano aprovado e eventuais ajustes autorizados, vedada a inclusão de retroescavadeiras, tratores ou outros bens estranhos ao objeto.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Município não tem o PCA aplicável ao exercício, porém, a demanda está materialmente vinculada ao Convênio nº 996523/2026 e à Proposta nº 012603/2026, que registram a meta, o objeto, a natureza da despesa e os recursos destinados à aquisição. A compatibilização formal com o planejamento municipal deverá observar o art. 18, caput e § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 129/2023.

2.2. A contratação deverá ainda guardar compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, cabendo aos setores contábil e financeiro emitir a classificação funcional-programática, a fonte dos recursos, a ficha orçamentária e a declaração de disponibilidade, contemplando repasse federal e contrapartida municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, em linha normal de fabricação e apta à operação contínua nas condições ambientais e logísticas de Humaitá-AM. As especificações definitivas deverão utilizar parâmetros de desempenho e qualidade usuais de mercado, vedada referência restritiva a marca, modelo ou fabricante sem justificativa técnica nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Requisitos funcionais mínimos:

- a)** um secador metálico cilíndrico rotativo com capacidade nominal mínima compatível com 15.000 litros, sistema de transmissão por redutor, estrutura de sustentação, ventilação e exaustão, caixa de ar, ciclone, coifa, cilindro para secagem de grãos, motores elétricos compatíveis, elevador tubular, moega, bica, canecas, pé, cabeça motorizada e kit completo de interligação;
- b)** um transportador metálico mecânico contínuo para sacarias, com aproximadamente 6 m de comprimento e correia de aproximadamente 20 polegadas, revestimento apropriado, operação reversível, estrutura móvel com rodas, motorização, redutores, painel elétrico e dispositivos de segurança;



- c)** todos os cabos internos, acoplamentos, mangotes, reduções, abraçadeiras, registros, tubos, flanges, proteções, comandos e demais componentes necessários ao funcionamento integral, ainda que não citados individualmente, quando inerentes ao conjunto ofertado;
- d)** compatibilidade elétrica e mecânica entre os componentes, com identificação prévia da tensão, potência instalada, corrente, aterramento, proteções e demais requisitos de alimentação;
- e)** manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, catálogos, diagramas elétricos, relação de peças de desgaste e documentação técnica necessária à operação segura.

3.3. O fornecimento deverá compreender frete até Humaitá-AM, seguro, descarga, movimentação até o local indicado, montagem, instalação mecânica, instalação e ligação elétrica do próprio equipamento a partir do ponto disponibilizado pelo Município, regulagem, testes em vazio e com carga, comissionamento, demonstração de funcionamento e treinamento básico dos operadores.

3.4. As obras civis permanentes, base de concreto, cobertura/abrigo, ramal elétrico externo, padrão de entrada e adequações prediais não devem ser automaticamente transferidas ao fornecedor. A definição deverá decorrer de vistoria e laudo prévio, com matriz clara de responsabilidades. Se tais parcelas integrarem a contratação, deverão ser tecnicamente especificadas e orçadas; se ficarem a cargo do Município, deverão estar concluídas antes da entrega.

3.5. Os equipamentos deverão observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente requisitos de segurança em máquinas e equipamentos, instalações elétricas, aterramento, proteção contra partes móveis, parada de emergência, prevenção de incêndios e controle de poeira. A área técnica deverá indicar, no TR, apenas normas efetivamente incidentes e passíveis de verificação.

3.6. Deverá ser exigida garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo/comissionamento, sem prejuízo da garantia legal, abrangendo peças, mão de obra, deslocamento, transporte e correção de defeitos de fabricação ou instalação. O estudo das cotações demonstra que prazo dessa ordem é usual no mercado. O TR deverá fixar canais e prazos proporcionais de atendimento, admitida assistência técnica por rede credenciada.

3.7. O prazo inicialmente indicado nos anexos varia: o TR anterior prevê até 90 dias, a cotação Dinâmica indica 30 dias e outras propostas não apresentam condição uniforme. Considerando fabricação, logística terrestre/fluvial e instalação em Humaitá-AM, recomenda-se prazo máximo de 90 dias corridos após a ordem de fornecimento, sujeito à confirmação pela pesquisa de mercado e compatível com a vigência do convênio.



3.8. A habilitação técnica deverá limitar-se ao indispensável, podendo compreender atestado que demonstre fornecimento anterior de equipamentos de natureza e complexidade semelhantes. Não deverão ser exigidas marca específica, carta de fabricante, sede local ou assistência técnica própria no Município sem demonstração objetiva de indispensabilidade.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. As quantidades decorrem da meta única e das duas etapas/fases registradas na Proposta nº 012603/2026 e no plano de aplicação detalhado. Não se trata de consumo recorrente, mas de aquisição de bens permanentes destinados a compor uma solução integrada de beneficiamento agrícola.

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	UNID.	QTD.
1	Secador metálico cilíndrico rotativo de 15.000 litros, com elevador tubular, motorização, ventilação, ciclone, acessórios e kit de interligação	un.	1
2	Transportador metálico mecânico contínuo para sacarias, com 6 m, correia de 20 polegadas, motorização, redutores e painel elétrico	un.	1

4.2. A unidade do item 1 deve ser entendida como um conjunto funcional completo, pois a aquisição isolada do cilindro sem elevador, ventilação, motorização e acessórios inviabilizaria o resultado. O item 2, embora complementar ao fluxo operacional, possui autonomia técnica e mercado próprio, permitindo adjudicação separada sem perda de funcionalidade, desde que assegurada compatibilidade.

4.3. Não foi identificado histórico quantitativo capaz de sustentar aquisição de múltiplas unidades. A quantidade unitária mostra-se coerente com o projeto conveniado e suficiente para implantação inicial da estrutura pública de atendimento, devendo a SEMAPA acompanhar demanda, horas de uso, volume processado e produtores atendidos para subsidiar planejamentos futuros.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram avaliadas as alternativas disponíveis para solucionar a necessidade, considerando adequação ao convênio, continuidade, capacidade de atendimento, custos de ciclo de vida, prazo e riscos.

ALTERNATIVA	VANTAGENS	LIMITAÇÕES/CONCLUSÃO
Manutenção da situação atual	Não exige investimento imediato.	Mantém perdas, baixa capacidade e gargalos; não alcança o objeto nem os resultados conveniados. Inadequada.
Locação dos equipamentos	Reduz imobilização e pode transferir manutenção ao locador.	Oferta local incerta, custo continuado, dependência do fornecedor e possível incompatibilidade com a natureza de aquisição de bem permanente do convênio. Não recomendada.
Contratação do	Paga-se pelo serviço efetivamente	Depende de prestadores disponíveis, limita autonomia



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
"O Trabalho Continua."



ALTERNATIVA	VANTAGENS	LIMITAÇÕES/CONCLUSÃO
serviço de secagem e movimentação	prestado e reduz gestão patrimonial.	municipal e altera a solução prevista no instrumento. Não recomendada sem reprogramação aprovada.
Compartilhamento/cessão por outro ente	Pode reduzir custo de aquisição.	Não há evidência de equipamento disponível, suficiente e em condições de atender continuamente Humaitá. Não resolve a meta conveniada.
Adesão a ata de registro de preços	Pode reduzir prazo se houver ata válida e vantajosa.	Não foi identificada ata compatível; eventual adesão exige pesquisa, compatibilidade integral, vantajosidade e autorizações legais.
Aquisição de equipamentos usados	Possível menor desembolso inicial.	Maior risco de desgaste, manutenção, ausência de garantia e dificuldade de aferição; inadequada à vida útil e confiabilidade pretendidas.
Aquisição de equipamentos novos	Gera patrimônio público, autonomia, garantia, vida útil e disponibilidade programável.	Exige infraestrutura, operadores, manutenção e governança de uso. É a solução aderente ao convênio e recomendada.

5.2. A aquisição de bens novos constitui a alternativa mais adequada porque atende diretamente à meta pactuada, proporciona capacidade permanente à SEMAPA e reduz dependência de prestadores externos. O benefício pressupõe planejamento da operação, custeio futuro de energia e manutenção, capacitação e regras públicas de atendimento.

5.3. A aquisição deverá ocorrer por pregão eletrônico, desde que a equipe confirme que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, caracterizando bens comuns (arts. 6º, XIII e XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021). Recomenda-se critério de menor preço e adjudicação por item, sem Sistema de Registro de Preços, pois há quantidades certas, recurso vinculado e entrega única.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os autos contêm três cotações datadas de março de 2026. Para esta análise preliminar, foram considerados os valores nominais por item, após leitura dos documentos. A comparabilidade deverá ser confirmada na pesquisa formal, porque existem diferenças de composição, altura do elevador, tipo de forno e extensão dos serviços de instalação.

FONTE	SECADOR/CONJUNTO	TRANSPORTADOR	TOTAL
VR Implementos	R\$ 223.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 286.000,00
Amazon Max	R\$ 227.500,00	R\$ 67.500,00	R\$ 295.000,00
Dinâmica Máquinas	R\$ 229.000,00	R\$ 69.000,00	R\$ 298.000,00
Média aritmética	R\$ 226.500,00	R\$ 66.500,00	R\$ 293.000,00
Mediana	R\$ 227.500,00	R\$ 67.500,00	R\$ 295.000,00



FONTE	SECADOR/CONJUNTO	TRANSPORTADOR	TOTAL
Menor preço	R\$ 223.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 286.000,00

6.2. Adota-se, exclusivamente para o planejamento preliminar, a média aritmética de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), sendo R\$ 226.500,00 para o item 1 e R\$ 66.500,00 para o item 2. A média reduz a dependência de uma única proposta e, diante da pequena dispersão observada, representa referência inicial razoável.

6.3. O valor global do Convênio nº 996523/2026 é R\$ 289.365,00, composto originalmente por repasse de R\$ 286.500,00 e contrapartida de R\$ 2.865,00. A estimativa preliminar de mercado supera esse limite em R\$ 3.635,00. Essa diferença não invalida o planejamento, mas impede que o valor do convênio seja tratado artificialmente como orçamento da licitação.

6.4. Antes da publicação, deverá ser elaborada ou atualizada pesquisa de preços conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 129/2023, com fontes diversificadas, análise crítica, memória de cálculo e padronização do escopo. Recomenda-se consultar PNCP, Compras.gov.br, contratações similares, atas vigentes e fornecedores especializados, incluindo frete, descarga, instalação, testes, treinamento e garantia.

6.5. Se a pesquisa consolidada permanecer acima do recurso disponível, o Município deverá, antes do certame: aumentar formalmente a contrapartida, promover reprogramação/ajuste autorizado pelo concedente, reduzir apenas requisitos não essenciais sem alteração do objeto ou adotar outra providência legal. Se ficar abaixo, deverá prevalecer a economicidade, submetendo-se eventual saldo às regras do convênio. O preço máximo aceitável será definido somente após essas providências.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na aquisição, entrega, descarga, montagem, instalação, comissionamento e colocação em operação de dois equipamentos novos: a) conjunto de secagem rotativa com elevador e acessórios; e b) transportador mecânico para sacarias. A aquisição deverá formar fluxo operacional compatível para recebimento, elevação, secagem, movimentação e ensaque de produtos agrícolas.

7.2. O item 1 deverá ser entregue como sistema funcional completo, incluindo estrutura, acionamento, ventilação, exaustão, ciclone, coifa, elevador, motores, comandos, proteções e kit de interligação. O item 2 deverá incluir estrutura, correia, rodas, motorização, redutores, painel, comandos e proteções. As capacidades e dimensões definitivas deverão ser validadas tecnicamente sem indicação indevida de modelos comerciais.



7.3. Integram a solução: frete e seguro; descarga; montagem; instalação mecânica e elétrica interna; testes; comissionamento; treinamento; manuais; garantia mínima de 12 meses; assistência técnica e fornecimento de peças durante a garantia. Deverão constar da proposta marca, fabricante, modelo e documentação que permita aferir a aderência, sem que o edital favoreça previamente determinado produto.

7.4. A SEMAPA será responsável pela guarda, controle de uso e conservação. O Município deverá assegurar área regularizada, abrigo, fundação, acesso, energia e aterramento conforme projeto, além de operadores capacitados. A operação deverá ser documentada em regulamento próprio, com critérios impessoais de atendimento, registros de beneficiários, volumes processados e manutenção.

7.5. O custo total de propriedade inclui consumo de energia, mão de obra, limpeza, lubrificação, substituição de correias e peças de desgaste, inspeções e manutenção preventiva. A SEMAPA deverá prever esses custos nos exercícios seguintes, pois a insuficiência de manutenção constitui risco de perda prematura do investimento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O art. 40 da Lei nº 14.133/2021 orienta o parcelamento quando técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competição e ao melhor aproveitamento do mercado, sem perda de economia de escala ou prejuízo ao conjunto.

8.2. Recomenda-se o parcelamento em dois itens: item 1, conjunto secador/elevador/acessórios; e item 2, transportador de sacarias. O transportador é bem funcionalmente autônomo e pode ser fornecido por empresa distinta, enquanto cilindro, elevador, ventilação, acionamentos e kit de interligação devem permanecer agrupados no item 1 para evitar incompatibilidades e dispersão de responsabilidade.

8.3. A adjudicação por item amplia a participação de fornecedores e permite selecionar o menor preço de cada equipamento. O TR deverá impor interfaces técnicas mínimas e coordenação de instalação. Caso parecer técnico demonstre que fornecedores diferentes gerariam incompatibilidade insanável ou custo adicional superior ao ganho competitivo, a opção por lote único dependerá de justificativa específica, estudo de mercado e demonstração de vantajosidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) implantar infraestrutura municipal funcional para secagem e movimentação de produtos agrícolas;
- b) reduzir perdas pós-colheita e riscos de deterioração associados à umidade e ao manuseio inadequado;
- c) melhorar a qualidade, a conservação e o valor comercial dos grãos;



- d)** aumentar a eficiência e a segurança da movimentação de sacarias, reduzindo esforço manual;
- e)** ampliar a capacidade institucional da SEMAPA de apoiar aproximadamente 100 produtores, conforme a proposta aprovada;
- f)** fortalecer agricultura familiar, cadeias de arroz, milho e soja e geração de renda no meio rural;
- g)** preservar o patrimônio adquirido e demonstrar o cumprimento do objeto conveniado.

9.2. Após a instalação, a SEMAPA deverá monitorar, no mínimo: número de produtores atendidos; comunidades abrangidas; volume de produtos processados; horas de funcionamento; indisponibilidade por falha; custos de energia e manutenção; ocorrências de segurança; e registros fotográficos. As metas quantitativas adicionais deverão ser fixadas com base em capacidade nominal, sazonalidade e demanda comprovada, sem criação de percentuais sem suporte técnico.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Antes da assinatura contratual ou da ordem de fornecimento, conforme a natureza de cada providência, a Administração deverá:

- a)** certificar a situação da contratação no PCA e sua compatibilidade com PPA, LDO e LOA;
- b)** confirmar saldo, fonte, dotação, depósito da contrapartida e disponibilidade financeira na conta específica;
- c)** atualizar e validar a pesquisa de preços, com escopo homogêneo e fontes diversificadas;
- d)** conciliar especificações e valores com o Transferegov.br e obter aprovação prévia do concedente para ajustes que a exijam;
- e)** realizar vistoria do local e elaborar laudo/projeto das fundações, cobertura, ventilação, acesso, prevenção de incêndios e instalações elétricas;
- f)** confirmar tensão, potência, demanda, padrão de entrada, cabos, proteção, aterramento e conformidade da rede;
- g)** definir por escrito as responsabilidades por obras civis, fornecimento de energia, descarga, montagem e ligações;
- h)** concluir previamente as obras e adequações a cargo do Município;
- i)** designar equipe de planejamento, agente de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscais, observada a segregação de funções;
- j)** capacitar os agentes responsáveis pelo recebimento, operação, fiscalização e prestação de contas;



- k) aprovar regras de uso, seleção de beneficiários, agenda, guarda, inventário e manutenção;
- l) confirmar que os prazos de licitação, fabricação, entrega, pagamento e prestação de contas são compatíveis com a vigência do convênio;
- m) providenciar análise jurídica e controle prévio de legalidade nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A aquisição pode depender de serviços ou aquisições correlatas, ainda não suficientemente detalhados nos anexos: projeto e execução de base/fundação; abrigo e proteção contra intempéries; instalação elétrica externa, quadro, cabos e aterramento; medidas de prevenção e combate a incêndios; equipamentos de proteção; e manutenção preventiva após a garantia.

11.2. A cotação da Dinâmica informa inclusão de transporte, descarga, instalação e parte elétrica, mas exclui a parte civil. A Amazon Max informa equipamento posto e instalado, porém exclui materiais de alvenaria e serviço de descarga com equipamento apropriado. Essas diferenças confirmam a necessidade de matriz uniforme de responsabilidades na pesquisa e no TR.

11.3. Se adequações civis ou elétricas forem contratadas separadamente, deverão ser planejadas e concluídas em tempo compatível, sem fracionamento indevido de despesas e sem transferir ao fornecedor riscos que dependam de condições controladas pelo Município. Não foi identificada, até o momento, contratação correlata já formalizada, devendo o setor requisitante certificar essa informação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A operação pode gerar consumo relevante de energia, ruído, poeira e partículas, resíduos de limpeza, embalagens, peças e lubrificantes usados, além de risco de incêndio relacionado ao processo de secagem. A instalação também poderá demandar intervenção civil e manejo de materiais.

12.2. Medidas mitigadoras recomendadas:

- a) selecionar motores e sistemas com eficiência energética compatível e dimensionar corretamente a alimentação;
- b) instalar e manter ciclone, exaustão, proteções e sistemas de contenção de partículas;
- c) adotar plano de limpeza, inspeção, lubrificação e manutenção preventiva;
- d) prever ventilação, afastamentos, aterramento, proteção elétrica e equipamentos de prevenção e combate a incêndios;



- e) exigir acondicionamento e destinação ambientalmente adequada de embalagens, óleos, correias, componentes elétricos e peças substituídas;
- f) priorizar durabilidade, reparabilidade, disponibilidade de peças e manuais, reduzindo descarte prematuro;
- g) treinar operadores quanto a segurança, uso racional de energia, limpeza e resposta a emergências;
- h) observar a legislação ambiental, de segurança do trabalho e as normas técnicas aplicáveis ao local e ao equipamento.

12.3. O edital deverá exigir apenas critérios ambientais relacionados ao objeto e objetivamente verificáveis, evitando certificações sem pertinência ou barreiras indevidas à competição.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nos elementos disponíveis, a aquisição de um conjunto secador metálico cilíndrico rotativo com elevador e acessórios e de um transportador mecânico para sacarias mostra-se tecnicamente adequada para enfrentar a insuficiência de infraestrutura de beneficiamento agrícola, economicamente justificável diante dos resultados pretendidos e alinhada ao objeto do Convênio Transferegov.br nº 996523/2026.

13.2. A solução recomendada é a aquisição de equipamentos novos mediante pregão eletrônico, menor preço, adjudicação por item e sem Sistema de Registro de Preços, condicionada à confirmação da natureza comum dos bens, à revisão neutra das especificações e à preservação do conjunto funcional do item 1.

13.3. A viabilidade é favorável com condicionantes. Antes da publicação do edital, deverão ser cumpridas, cumulativamente: atualização e ampliação da pesquisa de preços; saneamento da diferença entre a estimativa preliminar de R\$ 293.000,00 e o limite atual de R\$ 289.365,00; definição/aprovação de eventual contrapartida adicional ou ajuste do plano; validação das especificações pela área técnica; laudo de infraestrutura civil e elétrica; definição das responsabilidades de instalação; certificação orçamentária e do PCA; e compatibilização dos prazos com a vigência do convênio.

13.4. Atendidas as condicionantes, o prosseguimento da contratação é recomendável, por representar solução capaz de produzir benefício público permanente, reduzir perdas pós-colheita, fortalecer a agricultura familiar e cumprir a finalidade pactuada. O Termo de Referência deverá incorporar integralmente as conclusões e controles deste ETP.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“O Trabalho Continua.”



aprovação

Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 129/2023, submetem-se o presente Estudo Técnico Preliminar e suas conclusões à apreciação da autoridade competente.

Humaitá-AM, 02 de setembro de 2026.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO
Unidade demandante	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura – SEMAPA
Órgão contratante	Município de Humaitá-AM - CNPJ nº 04.465.209/0001-81
Instrumento	Convênio Transferegov.br nº 996523/2026
Proposta	Transferegov.br nº 012603/2026
Concedente	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Data	02 de setembro de 2026

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto a aquisição de equipamentos novos destinados ao beneficiamento da produção agrícola no Município de Humaitá-AM, compreendendo um conjunto secador metálico cilíndrico rotativo com elevador e acessórios e um transportador mecânico para sacarias, incluindo frete, seguro, descarga, montagem, instalação, testes, comissionamento, treinamento, garantia e assistência técnica, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2. Os bens são, em princípio, classificáveis como comuns, por admitirem definição objetiva mediante padrões usuais de desempenho e qualidade existentes no mercado, nos termos dos arts. 6º, XIII e XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021, devendo essa caracterização ser confirmada pela autoridade competente após validação técnica das especificações.

1.3. Recomenda-se a realização de pregão eletrônico, pelo critério de menor preço, com adjudicação por item e modo de disputa definido no edital conforme o Decreto Municipal nº 129/2023. Não se recomenda Sistema de Registro de Preços, pois os quantitativos são certos, a entrega é única e os recursos estão vinculados a convênio específico.

1.4. A contratação será formalizada por contrato administrativo. Recomenda-se vigência de 12 meses contados da assinatura, abrangendo fornecimento, recebimento e solução das pendências, sem prejuízo da garantia do produto, que subsistirá pelo período estipulado. Antes do edital, deverá ser confirmada a compatibilidade desse prazo com a vigência atualizada do convênio e com as regras do concedente.



1.5. A adjudicação será por item. O item 1 constitui conjunto funcional indivisível para fins de responsabilização e compatibilidade; o item 2 possui autonomia e mercado próprio. Não haverá quantitativos mínimos ou máximos variáveis, nem entregas parceladas, salvo cronograma técnico aprovado pela fiscalização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Município necessita ampliar sua infraestrutura de apoio à agricultura familiar e aos produtores rurais, notadamente nas etapas de secagem, movimentação e ensaque de grãos. A insuficiência de equipamentos favorece perdas pós-colheita, redução da qualidade, aumento do esforço manual, demora e menor valor de comercialização.

2.2. A aquisição integra o objeto do Convênio nº 996523/2026 e da Proposta nº 012603/2026 e busca disponibilizar capacidade pública permanente de beneficiamento, com atendimento estimado a aproximadamente 100 produtores, conforme o plano apresentado. Os critérios de acesso deverão ser regulamentados pela SEMAPA de forma impessoal, transparente e compatível com a finalidade pactuada.

2.3. A solução foi considerada viável no ETP, condicionada à atualização da pesquisa de preços, ao saneamento da insuficiência financeira preliminar, à validação técnica, ao laudo de infraestrutura civil e elétrica, à definição das responsabilidades de instalação e às certificações de planejamento e orçamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução envolve aquisição, transporte até Humaitá-AM, descarga, montagem, integração, ligação elétrica interna a partir do ponto disponibilizado pelo Município, regulação, testes em vazio e com carga, comissionamento, demonstração operacional, treinamento, manuais em português, garantia mínima e assistência técnica.

3.2. O conjunto do item 1 deverá operar como sistema completo de recebimento, elevação, ventilação, secagem e ensaque, com componentes mecânicos e elétricos compatíveis. O item 2 deverá permitir movimentação contínua e reversível de sacarias, com mobilidade, estabilidade, proteção de partes móveis e comandos seguros.

3.3. O Município providenciará, antes da entrega, área de instalação, acesso logístico, fundações/bases, abrigo, ventilação, alimentação elétrica externa, quadro de distribuição, proteções, aterramento e prevenção de incêndios, conforme laudo/projeto. Somente integrarão o preço do fornecedor as obras ou materiais civis expressamente descritos na planilha definitiva.

3.4. A SEMAPA deverá planejar operação, guarda, inventário, limpeza, manutenção preventiva, energia, peças de desgaste e capacitação continuada, registrando beneficiários, volumes processados, horas de uso e ocorrências.



4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

4.1. As expressões "aproximadamente", "compatível", "mínimo" e "equivalente técnico" deverão ser interpretadas segundo desempenho e funcionalidade. Marcas e modelos eventualmente presentes nos documentos originários servem apenas à pesquisa e não restringem a competição.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	SECADOR METÁLICO CILÍNDRICO ROTATIVO, novo, capacidade nominal mínima compatível com 15.000 litros, transmissão acionada por redutor, cavaletes/estrutura de sustentação e mancais adequados; ventilador metálico turbinado compatível com o secador, caixa de ar, ciclone e coifa; cilindro rotativo apto à secagem de café e demais grãos compatíveis; motores trifásicos dimensionados; ELEVADOR METÁLICO TUBULAR com capacidade compatível, altura mínima definida após vistoria técnica, moega de entrada, bica de saída, corpo com canecas, pé, cabeça motorizada, redutor e motor; KIT DE INTERLIGAÇÃO completo, incluindo mangotes, reduções, abraçadeiras, bica de ensaque, registro, tubos, flanges, acoplamentos, comandos, proteções e acessórios necessários. Conjunto fornecido instalado, testado e comissionado.	UNID	1	226.500,00	226.500,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“O Trabalho Continua.”



ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
2	TRANSPORTADOR METÁLICO MECÂNICO contínuo para sacarias, novo, comprimento aproximado de 6 m, correia com cerca de 20 polegadas, material emborrachado corrugado apropriado, operação reversível, estrutura móvel com rodas e pneus compatíveis, motorização dimensionada, redutores de velocidade, painel elétrico, comandos, proteções e acessórios necessários; fornecido montado, instalado, testado e comissionado.	UNID	1	66.500,00	66.500,00

4.2. Valor global preliminar: R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais). O orçamento definitivo deverá resultar de pesquisa atualizada e validada, com escopo homogêneo e fontes diversificadas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 129/2023.

4.3. A altura do elevador e a configuração do sistema de aquecimento/forno deverão ser confirmadas por responsável técnico, considerando layout, produto a processar, segurança, eficiência e compatibilidade com o convênio. A ausência dessa validação impede a publicação, porque as cotações não apresentam composição inteiramente uniforme.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os bens deverão ser novos, sem uso, de fabricação regular, isentos de vícios, corrosão, deformações ou peças recondicionadas e acompanhados de nota fiscal, identificação do fabricante, marca, modelo, número de série, catálogo e manual em português.

- a) desempenho e capacidade iguais ou superiores aos mínimos definidos;
- b) compatibilidade integral entre equipamentos, motores, painéis, redutores, comandos e acessórios;
- c) proteções de partes móveis, aterramento, parada de emergência, sinalização e demais requisitos de segurança aplicáveis;



- d)** componentes adequados às condições ambientais, de poeira, umidade e operação rural;
- e)** disponibilidade de peças e suporte técnico durante a vida útil razoável do equipamento;
- f)** garantia mínima de 12 meses e atendimento por assistência própria ou credenciada, sem exigência de sede local;
- g)** treinamento teórico-prático e entrega de documentação de operação e manutenção;
- h)** atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança efetivamente aplicáveis, a serem indicadas e verificadas pela área técnica.

5.2. Não será aceita referência a fabricante específico como condição de participação. A proposta deverá informar marca e modelo apenas para permitir o julgamento objetivo. Equipamento equivalente ou superior será admitido quando comprovar todas as funcionalidades e requisitos mínimos.

6. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

6.1. A contratada deverá minimizar embalagens, recolher resíduos decorrentes da instalação, orientar sobre destinação de peças e lubrificantes e fornecer equipamentos duráveis, reparáveis e energeticamente eficientes, quando disponível no mercado sem restrição indevida.

6.2. O projeto de instalação deverá contemplar controle de poeira e partículas, ventilação, ciclone/exaustão, proteção elétrica, aterramento, prevenção de incêndios, ruído, limpeza e acesso seguro. A SEMAPA manterá rotinas de inspeção e manutenção para evitar desperdício de energia e descarte prematuro.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. prazo e ordem de fornecimento

7.1.1. A entrega, montagem, instalação, testes e comissionamento deverão ser concluídos em até 90 dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, admitida prorrogação somente nas hipóteses legais, mediante pedido tempestivo, prova do impedimento e decisão motivada.

7.1.2. A ordem somente será emitida após a fiscalização certificar que o local e a infraestrutura sob responsabilidade do Município estão aptos. A emissão sem essas condições deverá ser evitada para não transferir à contratada atraso imputável à Administração.

7.2. local e horário

7.2.1. A entrega ocorrerá na sede ou em unidade indicada pela SEMAPA, no Município de Humaitá-AM, em endereço a ser informado na ordem de fornecimento, em dias úteis



e horário previamente agendado. A cotação deverá incluir integralmente a logística até o ponto de instalação.

7.3. transporte, descarga e montagem

7.3.1. A contratada responderá por embalagem, transporte, seguro, autorizações de trânsito, descarga com pessoal e equipamento apropriados, movimentação interna, montagem, alinhamento, fixação, instalação dos componentes, limpeza e retirada de resíduos. A transferência do risco ocorrerá somente com o recebimento definitivo, ressalvado o uso controlado em testes.

7.4. instalação, testes e treinamento

7.4.1. A instalação deverá ser realizada por pessoal qualificado e compreender ligações mecânicas e elétricas internas do equipamento ao ponto disponibilizado. Serão executados testes de segurança, rotação, comandos, parada de emergência, ventilação, elevação, transporte, funcionamento em vazio e, quando possível, com carga.

7.4.2. O treinamento, sem custo adicional, deverá abranger operação segura, partida e parada, alimentação, controle do processo, ensaio, limpeza, manutenção diária, identificação de falhas e emergências, com registro dos participantes e entrega de material didático.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento observará o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021:

- a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou em até 5 dias úteis, pelo fiscal, para conferência quantitativa, integridade aparente, documentos e números de série;
- b) definitivamente, em até 15 dias úteis após a instalação e conclusão dos testes, mediante termo detalhado que comprove especificações, funcionamento, treinamento e demais exigências.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui responsabilidade por vícios, defeitos, segurança, garantia ou reparação de danos. Bens desconformes poderão ser rejeitados total ou parcialmente e deverão ser substituídos, reparados ou complementados no prazo de até 15 dias corridos da notificação, ou em prazo tecnicamente justificado aceito pela fiscalização, sem ônus.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, solicitar catálogos, fotografias, vídeos, memoriais, laudos ou demonstração, preservado o julgamento objetivo e vedada a criação posterior de condição substancial não atendida na data de apresentação da proposta.



9. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

9.1. A garantia mínima será de 12 meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e instalação, com peças, mão de obra, deslocamentos, fretes e demais despesas por conta da contratada. Garantia superior ofertada integrará a proposta e o contrato.

9.2. A contratada disponibilizará canal de atendimento e apresentará diagnóstico inicial em até 3 dias úteis da comunicação. O reparo deverá ser concluído em até 10 dias úteis, salvo necessidade comprovada de peça especial, hipótese em que será apresentado plano de solução sujeito à aprovação do fiscal.

9.3. Durante a garantia, peças defeituosas serão substituídas por novas e compatíveis. Se a paralisação ultrapassar prazo razoável, a fiscalização poderá exigir solução temporária, substituição do componente/equipamento ou aplicar as medidas contratuais cabíveis, observado contraditório.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar integralmente o objeto conforme edital, proposta, contrato e normas aplicáveis;
- b) designar representante e manter comunicação com gestor e fiscais;
- c) assumir custos e riscos de fabricação, transporte, seguro, descarga, instalação, testes, treinamento e garantia;
- d) cumprir prazos, comunicar impedimentos e corrigir falhas;
- e) fornecer mão de obra qualificada, ferramentas, EPIs, equipamentos de descarga e proteção da área;
- f) reparar danos à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- g) manter as condições de habilitação durante a execução;
- h) cumprir obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança;
- i) não empregar trabalho infantil ou irregular e observar as vedações constitucionais;
- j) guardar sigilo sobre informações não públicas e observar proteção de dados quando aplicável;
- k) entregar nota fiscal, termos, manuais, certificados e relatório de comissionamento;
- l) permitir fiscalização e prestar esclarecimentos sem que isso reduza sua responsabilidade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir ordem de fornecimento e fornecer informações necessárias;
- b) disponibilizar local, acesso, base, abrigo, energia externa, proteção e aterramento conforme projeto;



- c) designar gestor e fiscais e registrar ocorrências;
- d) receber, testar, rejeitar ou aceitar o objeto de forma motivada;
- e) notificar falhas e fixar prazo proporcional para correção;
- f) providenciar operadores para treinamento e preservar o equipamento;
- g) efetuar pagamento após liquidação regular;
- h) aplicar sanções quando cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa;
- i) manter registros patrimoniais, de uso e de prestação de contas do convênio.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A execução será acompanhada por gestor e um ou mais fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A designação identificará substitutos e observará capacidade técnica e segregação de funções.

12.2. Compete ao fiscal técnico conferir fabricação/entrega, especificações, montagem, testes, treinamento, defeitos e garantia; ao fiscal administrativo, quando designado, controlar prazos, documentos, regularidade, pagamentos e sanções; e ao gestor coordenar comunicações, decisões, alterações, riscos e encerramento.

12.3. Ocorrências serão registradas em instrumento próprio. Ordens e solicitações relevantes serão escritas. Decisões que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas tempestivamente à autoridade competente. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição corresponderá ao item integralmente entregue, instalado, testado, comissionado e recebido definitivamente. Não haverá pagamento por componentes isolados, materiais depositados ou equipamento apenas entregue sem instalação, salvo previsão de cronograma físico-financeiro previamente justificada e autorizada.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da liquidação regular da despesa e do recebimento da nota fiscal, mediante ordem bancária na conta indicada. A nota fiscal deverá individualizar item, marca, modelo, número de série, valor e referência contratual.

13.3. Havendo erro, desconformidade ou obrigação pendente, a nota será devolvida ou a liquidação suspensa quanto à parcela controvertida, reiniciando-se o prazo após saneamento, sem ônus indevido. Poderão ser realizadas retenções tributárias e glosas legalmente cabíveis.

13.4. Será observada a ordem cronológica de pagamentos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e a disponibilidade da conta específica do convênio, sem que atraso na



liberação de recursos afaste as responsabilidades administrativas de planejamento e gestão.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado mediante pregão eletrônico, menor preço por item. O julgamento observará conformidade integral, preço máximo, exequibilidade, negociação e requisitos de habilitação. A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, seguro, descarga, instalação, testes, treinamento, garantia e assistência.

14.2. A Administração poderá solicitar proposta ajustada, planilha, catálogo e esclarecimentos. Erros formais sanáveis poderão ser corrigidos sem alteração da substância, do preço global ofertado ou da isonomia, conforme a Lei nº 14.133/2021. Será desclassificada a proposta que permaneça desconforme, inexequível ou acima do preço máximo após negociação, observado o art. 59.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. habilitação jurídica

15.1.1. A documentação limitar-se-á à comprovação da existência jurídica e, quando cabível, da autorização para exercício da atividade, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021: registro empresarial, ato constitutivo/contrato social e alterações ou instrumento consolidado, além dos documentos de representação.

15.2. regularidade fiscal, social e trabalhista

15.2.1. Serão exigidas as comprovações do art. 68 da Lei nº 14.133/2021: inscrição no CPF ou CNPJ; inscrição estadual e/ou municipal pertinente; regularidade com as Fazendas federal, estadual e municipal; FGTS; Seguridade Social, quando não abrangida pela certidão federal; e Justiça do Trabalho, respeitado o regime da LC nº 123/2006.

15.3. qualificação técnica

15.3.1. Será exigido um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem fornecimento satisfatório de máquinas ou equipamentos agrícolas/industriais de natureza e complexidade semelhantes. Não será imposto quantitativo mínimo desproporcional, marca determinada, atestado exclusivo de setor público, limitação geográfica ou tempo mínimo de experiência.

15.4. qualificação econômico-financeira

15.4.1. Será exigido certidão negativa de feitos sobre falência, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e edital.



16. PARTICIPAÇÃO, CONSÓRCIO, COOPERATIVAS E SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Poderão participar empresas compatíveis com o objeto, inclusive beneficiárias da LC nº 123/2006. Cooperativas serão admitidas se a natureza do objeto e seu regime forem compatíveis e se atendidos os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Não se recomenda consórcio, por se tratar de dois bens comuns, de valor e complexidade acessíveis a fornecedores individuais, com amplo mercado potencial; a formação consorciada acrescentaria complexidade sem benefício demonstrado. A decisão deverá constar motivadamente do edital.

16.3. Será admitida subcontratação apenas de atividades acessórias, como transporte, descarga ou parcela de instalação, mediante autorização, permanecendo a contratada integralmente responsável. É vedada a subcontratação do fornecimento principal ou em extensão que caracterize intermediação integral.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não se recomenda exigir garantia de execução dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando entrega única, valor moderado, pagamento após recebimento e garantia do produto. A autoridade poderá decidir de modo diverso se a análise de riscos demonstrar necessidade, mediante motivação e previsão editalícia.

18. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante o período inferior a um ano contado da data do orçamento estimado. Ultrapassado o interregno anual por causa não imputável à contratada, poderá ser aplicado o IPCA, ou índice oficial mais pertinente definido no edital, somente sobre obrigações remanescentes, conforme art. 25, § 7º, e art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Não se aplica repactuação, própria de serviços contínuos com predominância de mão de obra. Permanece assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, mediante requerimento, prova do fato e demonstração analítica do impacto.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constituem infrações as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados arts. 156 a 163, competência, processo, contraditório, ampla defesa, culpabilidade, dano, agravantes, atenuantes e proporcionalidade.

19.2. Sem prejuízo de dosimetria no processo, o edital poderá prever: multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, limitada a 10%; multa compensatória de até 10% sobre a parcela inexecutada na inexecução parcial; e de até



20% sobre o valor do item na inexecução total. As multas poderão ser descontadas, cobradas ou executadas, sem afastar reparação integral e demais medidas.

20. ESTIMATIVA, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

20.1. A estimativa preliminar é R\$ 293.000,00: R\$ 226.500,00 para o item 1 e R\$ 66.500,00 para o item 2, calculada pela média das três cotações juntadas. O valor do Convênio nº 996523/2026 é R\$ 289.365,00, composto originalmente por R\$ 286.500,00 de repasse e R\$ 2.865,00 de contrapartida, resultando diferença preliminar de R\$ 3.635,00.

20.2. A publicação do edital fica condicionada à atualização da pesquisa, definição do preço máximo e comprovação de cobertura financeira integral. Se permanecer insuficiência, deverá haver contrapartida adicional formal, reprogramação/ajuste aprovado pelo concedente ou outra providência legal, vedada redução de requisito essencial ou utilização artificial do limite do convênio como preço estimado.

20.3. A despesa está indicada na natureza 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Os campos de dotação, fonte, programa, ação e ficha deverão ser preenchidos e certificados pelo setor competente:

21. MATRIZ BÁSICA DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

RISCO	RESPONSÁVEL PREDOMINANTE	TRATAMENTO
Especificação restritiva ou incompatível	Administração	Validação técnica, requisitos funcionais e aceitação de equivalência.
Preço acima do convênio	Administração	Pesquisa atualizada e saneamento financeiro antes do edital.
Local sem base/energia adequadas	Administração	Vistoria, projeto e conclusão prévia da infraestrutura.
Atraso de fabricação	Contratada	Cronograma, acompanhamento, comunicação e sanções.
Avaria no transporte/descarga	Contratada	Embalagem, seguro, descarga apropriada e substituição.
Incompatibilidade entre componentes	Contratada	Memorial de compatibilidade, instalação e testes integrados.



RISCO	RESPONSÁVEL PREDOMINANTE	TRATAMENTO
Falha de operação	Compartilhado	Treinamento pela contratada e operadores designados pela SEMAPA.
Defeito durante a garantia	Contratada	Atendimento, peças, reparo ou substituição sem custo.
Manutenção insuficiente após garantia	Administração	Plano, orçamento, registros e peças de desgaste.
Término da vigência do convênio	Administração	Cronograma reverso, monitoramento e ajustes tempestivos.

21.1. A matriz não substitui a análise de riscos do processo. Eventos extraordinários serão alocados conforme controle, causalidade, lei e contrato, preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS E APROVAÇÃO

22.1. Integram a futura contratação, conforme hierarquia e compatibilidade: edital, este TR, ETP, proposta vencedora, contrato, Convênio nº 996523/2026, plano aprovado e demais anexos. Divergências deverão ser sanadas antes da publicação; ajustes posteriores que afetem o plano dependerão da aprovação do concedente quando exigida.

22.2. Ficam vedados bens estranhos ao objeto, inclusive retroescavadeiras ou tratores. A identificação da SEMAPA como demandante e destinatária deve ser preservada em todas as peças.

22.3. Este Termo de Referência somente estará apto a instruir o edital após certificação do cumprimento das condicionantes do ETP, preenchimento dos campos pendentes, validação técnica das especificações e aprovação da autoridade competente.

Humaitá-AM, 02 de setembro de 2026.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Humaitá-AM, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através do Pregão Eletrônico nº 010/2026-SEMLIC, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 2143/2026, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de três equipamentos novos destinados à cadeia produtiva do café, com entrega, montagem, instalação, testes, treinamento, garantia e assistência técnica, para atender à SEMAPA, financiada pelo Convênio nº 989283/2025.

1.1. Da Vinculação:

1.1.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SEMLIC, e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do Termo de Referência [em sendo o caso])**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do Termo de Referência [em sendo o caso])**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do Termo de Referência [em sendo o caso])**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

6. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do Termo de Referência [em sendo o caso])**.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do Termo de Referência [em sendo o caso])**.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do Termo de Referência [em sendo o caso])**.

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do Termo de Referência [em sendo o caso])**.

10. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do Termo de Referência [em sendo o caso])**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do Termo de Referência [em sendo o caso])**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do Termo de Referência [em sendo o caso])**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do Termo de Referência [em sendo o caso])**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do**



Termo de Referência [em sendo o caso].

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do Termo de Referência [em sendo o caso].**

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Município, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Humaitá-AM para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM XX, SUBITEM XXXX do Edital (ou do Termo de Referência [em sendo o caso].**

Humaitá-AM, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Procuradora Jurídica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
"O Trabalho Continua."



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada